



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE ROSANA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.190/2020, DE 17/08/2020.

*Institui Comissão de Avaliação e dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor de Terra Nua por hectare no Município de Rosana – SP*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Rosana e a Receita Federal do Brasil, em 02/04/2012, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

Considerando que conforme inciso VI, Cláusula Sexta do referido Convênio, a municipalidade se compromete a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRFB) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando que conforme instrução normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de apuração do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa:

Considerando que a Lei 44/2015 que em seu Art. 19, primeira parte, adota como o valor da terra nua os preços médios do IEA- Instituto de Economia Agrícola - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

#### DECRETA:

Art. 1º Para a base de cálculo do ITR 2020, o Município de Rosana, nos termos da primeira parte do artigo 19 da

Lei Complementar Municipal 44/2015, reitera a definição de que os valores mínimos da terra nua (VTN), por hectare do imóvel rural, são os valores médios com base nos dados do IEA – Instituto de Economia Agrícola, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, divulgados em novembro do exercício de 2017, ora como seguem:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	R\$ 9.125,00	R\$ 8.280,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.750,00	R\$ 5.750,00	R\$ 5.000,00

Fonte: www.iea.sp.gov.br

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº. 3.191/2020, DE 17/08/2020.

*Nomeia os novos Membros do Conselho Municipal de Educação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Rosana, os seguintes membros, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.138/2009 de 18/12/2009:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 3 de 8

### I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Cinthia Magaly Montañó Vaca

Suplente: Maria Eduarda Prado Hortêncio

### II – Representante dos docentes da Educação Infantil do Magistério Público Municipal de Rosana;

Titular: Maria de Lourdes Pompeo

Suplente: Tatiane Xavier Alves (reconduzido)

Titular: Geovana de Fátima da Silva Dionísio

Suplente: Êmilly Mayana Pereira Vasconcelos Leite

### III - Representante dos docentes do Ensino Fundamental do Magistério Público Municipal;

Titular: Vânia Lucia de Carvalho Cunha

Suplente: Jeluci Gabriel

Titular: Marta Francisca dos Santos

Suplente: Lilian Cristian da Silva Haguino

### IV – Representante de atividades de suporte pedagógico do Magistério Público Municipal;

Titular: Maria Yvone Machado Guilherme

Suplente: Mercês Zorzi Ferreira

### V – Representante da Rede Estadual de Ensino, podendo ser docente ou ocupante de cargo de suporte pedagógico;

Titular: Alessandra Feijó Colman Soares (reconduzido)

Suplente: Dorcas Rodrigues da Silva (reconduzido)

Titular: Clotildes dos Santos Gutierrez Araújo

Suplente: Renata Gomes Lima Maciel (reconduzido)

### VI – Representante dos servidores públicos técnicos – administrativos da rede municipal de educação;

Titular: Celina de Queiroz (reconduzido)

Suplente: Lucinéa Vasconcelos Pereira da Silva (reconduzido)

### VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marilza Prachedes Nepomuceno (reconduzido)

Suplente: Elaine Rosa Nunes Camargo (reconduzido)

### VIII – Representantes de pais de alunos da rede pública municipal de ensino municipal;

Titular: Jessica Thais Toniolo

Suplente: Josiane Feitosa Rodrigues (reconduzido)

Titular: Natacha Magalhães Silva

Suplente: José Amauri Gouveia Junior (reconduzido)

### IX – Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Zenair Lorenço Silva

Suplente: Valdirene Gonçalves de Azevedo

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rosana ficam imediatamente empossado e deverão se reunir na forma estabelecida pelo Artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.138/2009.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e tendo o seu exercício prioridade sobre qualquer outra.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2912/2018, de 20/08/2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rosana – SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº. 3.192/2020, DE 17/08/2020.

*Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação e nos termos da exigência da Lei Municipal nº. 964/2007, de 03/07/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1502/2016, de 22/06/2016 e posteriores alterações:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 4 de 8

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o período de 17/08/2020 a 16/08/2022:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Cinthia Magaly Montañó Vaca – RG: 29.646.312.7

Suplente: Maria Eduarda Prado Hortencio – RG: 41.015.505-6

Titular: Nilza Gonçalves Pereira – RG: 25.280.681-5

Suplente: Andreia Monteiro Ramos – RG: 22.016.590-7

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Vania Lucia de Carvalho Cunha – RG: 7.275.233

Suplente: Irma Fernandes – RG: 18.979.050-7

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Hilda Souza da Silva – RG: 26.531.848-8 (reconduzido)

Suplente: Aparecida Francisca da Silva – RG: 4.336.830-3

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ana Claudia de Oliveira Vechiato – RG 41.880.537-4

Suplente: Franciely Aparecida Batista da Silva – RG 00184038-6

Titular: Miriam Martinuce – RG 47.562.567-5

Suplente: Jéssica Thais Toniolo – RG 44.013.388-9

V – REPRESENTANTES DOS ALUNOS, sendo 01 (um) indicado por entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Amarentina Carneiro de Matos – RG 11.915.763-9

Suplente: Nivalda Soares Mota – RG 37.954.808-2

Titular: Sueli de Paula Alves – 54.363.935-6

Suplente: Claudionor Virginio Santos – RG 10.374.350

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ana Lucia Rodrigues Ribeiro – RG 36.197.081-X

Suplente: Maiara de Souza Lima – RG: 48.516.926-5

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marilza Prachedes Nepomuceno – RG 22.179.496-7

Suplente: Elaine Rosa Nunes Camargo – RG 19.523.798-2

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Rosana ficam imediatamente empossados.

Art. 3º A atividade de Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerado serviço comunitário relevante e não será remunerada.

Art. 4º A duração do mandato dos membros nomeados através do presente decreto será de dois anos, contados de 17/08/2020 a 16/08/2022.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rosana – SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 3.193/2020, DE 17/08/2020.

*Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o falecimento na data de hoje, 17/08/2020 do Sr. ADELINO DE SOUZA, morador de longa data no Município de Rosana;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens à aqueles que com seu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 5 de 8

trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da cidade de Rosana.

### DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, 17 de agosto de 2020, em HOMENAGEM o Sr. ADELINO DE SOUZA e a todos os seus familiares.

Art. 2º Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**PREFEITURA DE ROSANA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**107/2020**

**Processo nº 1307/2020 - Pregão (Eletrônico) nº**  
**042/2020.**

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalar e enfermagem (A-I), com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e ESF's, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 1307/2020

- Pregão (Eletrônico) nº 042/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme segue: item 13 - R\$ 9,64.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 17/08/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA DE ROSANA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDI-**  
**CAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 1358/2020 - Pregão (Eletrônico) nº**  
**044/2020.**

Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos e suprimentos para impressoras, copiadoras e plotter, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando que após a assinatura da Adjudicação em 11/08/2020, e demais atos referentes ao presente processo, verificou-se que em relação aos itens 31, 32, 35 e 36, constou erroneamente como vencedora a empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e valores de negociação de R\$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), R\$ 319,99 (trezentos e dezenove reais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 6 de 8

noventa e nove centavos), R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente devido a um erro no momento de importação do sistema de pregão eletrônico, quando o correto seria a empresa W P DO BRASIL LTDA - EPP como vencedora dos itens 31 e 32, nos valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e a empresa HD SUPRI INFORMATICA EIRELI como vencedora dos itens 35 e 36 nos valores de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), portanto diante do equívoco ocorrido quando da elaboração do Termo de Adjudicação, consequentemente do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação, referente aos itens 31, 32, 35 e 36, tendo como vencedora a empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e valores de R\$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), R\$ 319,99 (trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente, procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados para constar corretamente para os itens 31 e 32, tendo como vencedora e detentora a empresa W P DO BRASIL LTDA - EPP, com valores unitários de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e os itens 35 e 36 tendo como vencedora e detentora a empresa HD SUPRI INFORMATICA EIRELI, com valores unitários de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais). Publique-se. Rosana, 17 de agosto de 2020. Silvio Gabriel – Prefeito.

### PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL n.º 1679/2.020.

##### Autoria – Mesa da Câmara Municipal

(Artigo 22, I, Artigo 195, II e Artigo 200, II, ambos do Regimento Interno e artigo 44, VI e artigo 66, inciso XII e XVI da Lei Orgânica Municipal).

*DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA, MODIFICA E ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL n.º 1424/2014, de 22/04/2014.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA, nos termos do Artigo 74, do § 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, passa a ter “parágrafo único” com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Ressalvado o cargo de “contador”, os dois cargos de “auxiliar de serviços diversos” e o cargo de “copeira”, criados pelo artigo 18 da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, constante do “anexo II” todos os demais cargos de natureza permanente constante do “anexo – II-A” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, são cargos em extinção, que ficam extinto com a aposentadoria do servidor que atualmente ocupa ou por qualquer outro evento que ocorra sua vacância.

Artigo 2º. Da nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, e incluiu um “parágrafo único”, ambos com a seguinte redação:

Art. 11 - A composição dos Servidores da Câmara Municipal de ROSANA passa a ser a constante do anexo “I”, anexo “II” e anexo “II-A” desta Lei.

Parágrafo Único. Fica extinto o cargo de “supervisor legislativo”, um dos cargos de “procurador jurídico” e o cargo de “assistente de assuntos econômicos”, constante do “anexo – II” da Lei Municipal nº1424/2014, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 7 de 8

22/04/2014.

Artigo 3º. O artigo 23 da Lei Municipal nº 1424/2014, de 22/04/2014, fica com a seguinte redação:

Artigo 23. Os servidores da Câmara Municipal de Rosana ocupantes dos cargos de natureza comissionada ou de natureza permanente serão nomeados e incluídos no quadro de pessoal através de Portaria.

Artigo 4º. O “parágrafo primeiro” e os incisos “II” e “III” do artigo 18 da Lei Municipal nº 1424/2014, de 22/04/2014, fica com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O cargo de contador além das atribuições já constante da Resolução nº 002/2009, de 17/02/2009 e das demais a serem disciplinadas e regulamentadas por Resolução, é responsável pelo patrimônio, departamento de pessoal e financeiro, devendo atender todas as solicitações de documentos, certidões, informações e esclarecimentos do Presidente da Câmara, Mesa Diretora e Departamento Jurídico, sem prejuízo de acompanhar as auditorias que forem realizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado e União e atender todas as solicitações que forem efetivadas por respectivo órgão.

(...)

II - o contador, deve elaborar relatório mensal das atividades do Poder Legislativo, principalmente quanto ao cumprimento pela Mesa Diretora das disposições do artigo 75 e do artigo 76 ao artigo 80 ambos da Lei Federal nº 4.320/1994, de 17/03/1964, artigo 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 e demais disposições legais quanto ao uso correto das verbas públicas e, alertar respectivas autoridades quando existir violação ou indício de violação ao cumprimento das metas legalmente estabelecidas, sem prejuízo de auxiliar o controlador interno na elaboração do relatório exigido pelos órgãos competentes.

III - o contador, deve informar através de ofício a Mesa Diretora as faltas, licenças e aposentadorias concedidas aos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 5º. O “parágrafo primeiro” e o “parágrafo terceiro” do artigo 31 da Lei Municipal nº 1424/2014, de 22/04/2014, fica com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Câmara cabe designar através de Portaria Administrativa servidor de cargo efetivo com formação em curso superior para a função de controlador interno pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

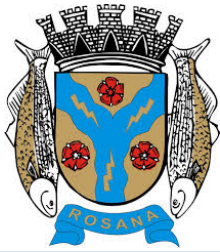
Parágrafo Segundo. O servidor nomeado para a função da atividade de controlador interno além do dever de acompanhar as auditorias que forem realizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado e eventualmente da União e atender todas as solicitações que forem efetivadas por respectivos órgãos, deve ainda realizar relatório mensal das atividades e irregularidades eventualmente constata e encaminhar ao final de cada ano a título de representação ao Egrégio Tribunal de Contas, atentando principalmente as disposições do artigo 75 e do artigo 76 ao artigo 80 ambos da Lei Federal nº 4.320/1994, de 17/03/1964, artigo 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 e demais disposições legais quanto ao uso correto das verbas públicas.

Parágrafo Terceiro. O servidor nomeado para a função da atividade de controlador interno terá um abono mensal no valor de R\$1.000,00(um mil reais) a qual será cancela quando destituído da nomeação, não podendo este abono cumular com qualquer outro mesmo tratando-se de função gratificada.

Artigo 6º. A nova denominação do anexo “II” e anexo “II-A”, com a nova redação dada por esta Lei ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1424/2014, de 22/04/2014, fica da seguinte forma.

### ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome do Cargo	Referência
01	Contador	09
02	Auxiliar de Serviços Diversos	01
01	Copeira	02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 310

Página 8 de 8

### ANEXO II-A QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome do Cargo	Referência
01	Procurador Jurídico	
01	Advogado	
03	Ajudante de Serviços Gerais	
01	Assessor de Imprensa	
01	Assistente de Gabinete	
03	Auxiliar Administrativo	
01	Controlador de Expediente	
01	Copeira	

Artigo 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposição em contrario.

Câmara Municipal de Rosana, 17 de agosto de 2020.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente